



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 531/2014

De: 02 de Dezembro de 2014

“Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio de repasse de ajuda custo para o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Porto dos Gaúchos, para manutenção do destacamento da Polícia Militar e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de ajuda de custo com o Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos – MT para a manutenção do Destacamento de Polícia Militar deste Município, no valor de R\$ 1.441,00 (Um mil quatrocentos e quarenta e um reais) mensais, para o exercício de 2015.

Art. 2º Os repasses mensais serão efetuados preferencialmente entre os dias 10 e 15 do mês subsequente ao do evento.

Art. 3º Fica o Conselho Municipal de Segurança Pública de Porto dos Gaúchos MT, obrigado a prestar contas até o dia 10 do mês subsequente ao da utilização da verba recebida em virtude desta Lei.

Art. 4º Para pagamento da despesa referida no Art. 1º será utilizada verba constante do Orçamento Financeiro para o exercício de 2015, na seguinte dotação: 03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, 02 de Dezembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal